



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Donis

EMENDA IMPOSITIVA nº 03/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana
APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020
DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

"Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R\$ 86.558,08** (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para o Abrigo Santo André (02.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.0000 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - Subvenção Social), e de **R\$ 26.617,31** (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde (02.04.07.10.302.0010.2.086.3.3.90.30.0000 e 02.04.07.10.302.0010.2.087.3.3.90.39.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Material de Consumo e Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.

Airton José Bis
Vereador

Denis Donizeti da Silva
Vereador

Ver. Célio Francisco dos Santos

Marisa Luciana de Oliveira
Vereadora

Lucia Rosa da Silva Piores
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP – CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

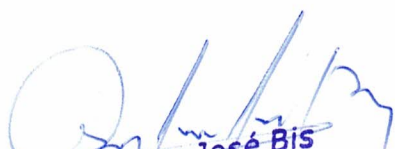
JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 86.558,08 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para o Abrigo Santo André e de R\$ 26.617,31 (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para custeio da Saúde, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.


Airton José Bis
Vereador


Denis Donizeti da Silva
Vereador


Marisa Luciana de Oliveira
Vereadora


Lucia Rosa da Silva Polares
Vereadora


Ver. Célio Francisco dos Santos